



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Terça-feira • 14 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2088

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 63/2020** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2020

“Declara de utilidade publica, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 182, §4º da Constituição Federal de 1988, art. 113, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, alínea “h”, “m” e “n” do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica e interesse social, para ser desapropriado, o imóvel particular, pertencente ao Senhor Valter Bonfim Lago, situado no Loteamento Cidade de Varzedo 1, Varzedo – Bahia, com uma área total de 1.479,59 m² (um mil quatrocentos e setenta e nove metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) a ser desmembrada da matricula nº 7548, Livro 02 BR-Registro 02, conforme registro no Cartório de Imóveis do da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA.

Parágrafo único – A área de terra total de que trata o caput deste artigo destina-se, prioritariamente para a continuação ampliação do Cemitério Municipal de Varzedo. A primeira ampliação foi objeto do decreto municipal de nº 36/2018-A, mantendo todos os seu termos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Fica o município de Varzedo autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, em caráter de urgência, caso seja necessário, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto a imitir-se na posse respectiva, frente a sua autoexecutoriedade, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização.

Paragrafo Único – As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, em 14 de
Julho de 2020.

Ariecílio Bahia da Silva
Prefeito Municipal